

MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.218.450/0001-34

Ofício/Recurso Administrativo nº 01/2026
Goiânia/GO, 08 de julho de 2026.

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A — AGEHAB

Comissão de Seleção do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025
Goiânia/GO

Assunto: Recurso administrativo contra inabilitação — juntada de Declaração de Infraestrutura e pedido de saneamento documental.

Referência: Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025 — Processo SEI nº 202500031007559.

Processo do empreendimento: SEI nº 202500031008548.

Interessada: MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Empreendimento: Residencial Contemporâneo.

Motivo indicado no resultado: Item 5.5.5, alínea “v”, do edital — Declaração de Infraestrutura.

Documento ora apresentado: Declaração de Infraestrutura, datada de 07 de julho de 2026, assinada pelo representante da interessada.

RECURSO ADMINISTRATIVO COM JUNTADA DE DOCUMENTO E PEDIDO DE SANEAMENTO

MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.218.450/0001-34, já qualificada nos autos do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, vem, respeitosamente, perante essa Comissão de Seleção, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado da Etapa 5 — Habilitação, com pedido de juntada e análise de documentação relacionada ao item indicado como fundamento da inabilitação.

Conforme o resultado final da análise para habilitação, objeto do Despacho nº 269/2026/AGEHAB/ASSDIRO-23483, a interessada foi indicada como inabilitada no Processo SEI nº 202500031008548, referente ao empreendimento Residencial Contemporâneo, com demanda atribuída ao Município de São Patrício/GO, correspondente a 50 unidades habitacionais, tendo como fundamento o item 5.5.5, alínea “v”, do edital.

O próprio resultado publicado abriu prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, razão pela qual a interessada apresenta o presente recurso para requerer o recebimento, a juntada e a análise da documentação pertinente.

Nesta oportunidade, a recorrente junta a Declaração de Infraestrutura, datada de 07 de julho de 2026 e firmada por seu representante, por meio da qual declara que os imóveis vinculados ao empreendimento Residencial Contemporâneo são dotados de infraestrutura mínima necessária ao pleno funcionamento das unidades habitacionais, incluindo abastecimento de água, rede de energia elétrica, solução de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica.

A pendência apontada no resultado possui natureza documental e formal, sendo passível de saneamento mediante apresentação, reapresentação, complementação ou retificação da Declaração de Infraestrutura — Anexo II, sem alteração da substância da proposta, da interessada, do empreendimento ou das condições essenciais de execução da contrapartida social remunerada construção.

O pedido não busca substituir proposta, modificar a lógica do chamamento, alterar a ordem de classificação ou obter tratamento privilegiado. Busca apenas assegurar que a Comissão examine o documento diretamente relacionado ao item 5.5.5, alínea “v”, preservando a finalidade do procedimento, a competitividade, a eficiência, o contraditório, a ampla defesa e o formalismo moderado.

A manutenção automática da inabilitação, sem exame da documentação apresentada ou sem oportunidade de correção de eventual falha formal, poderá produzir consequência desproporcional, especialmente quando a pendência é sanável e não gera prejuízo à Administração Pública, aos demais interessados ou à execução da política habitacional.

Registra-se, por cautela, que a declaração ora juntada identifica o empreendimento Residencial Contemporâneo e a infraestrutura mínima disponível. Caso essa Comissão entenda necessária qualquer adequação formal do documento, inclusive quanto à compatibilização literal dos dados constantes da declaração com os dados da demanda atribuída no resultado da Etapa 5, requer-se que a eventual divergência seja tratada como erro material sanável, com a concessão de prazo objetivo para apresentação de declaração retificadora, em vez de manutenção imediata da inabilitação.

A providência ora requerida é medida de razoabilidade administrativa, pois permite que a Administração verifique o atendimento substancial da exigência editalícia e, se necessário, indique de forma clara e objetiva o ajuste documental a ser realizado pela interessada.

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento do presente recurso administrativo, por tempestivo, nos termos do prazo recursal aberto no resultado da Etapa 5;
- b) a juntada da Declaração de Infraestrutura anexada ao presente recurso, para fins de atendimento ao item 5.5.5, alínea “v”, do edital;
- c) a análise técnica da documentação apresentada, com verificação objetiva do atendimento à exigência editalícia;
- d) a reconsideração da decisão de inabilitação da MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA no Processo SEI nº 202500031008548;
- e) o reconhecimento da habilitação da interessada para prosseguimento no Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025;
- f) subsidiariamente, caso a Comissão entenda necessária qualquer complementação, adequação ou retificação formal da Declaração de Infraestrutura, que seja concedido prazo específico, com indicação objetiva do ponto a ser corrigido e do documento requerido.

Documentos anexos:

Anexo I — Declaração de Infraestrutura, datada de 07 de julho de 2026.

Anexo II — Demais documentos que a interessada entender pertinentes para comprovação do atendimento ao item 5.5.5, alínea “v”, do edital, se houver.

Termos em que,

Pede deferimento.

08/07/2026
Documento assinado digitalmente
 GERALDO GOMES DE LEMOS NETO
Data: 08/07/2026 18:24:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ nº 12.218.450/0001-34

Representante legal: Geraldo Gomes de Lemos Neto

CPF nº 3.724.401-3

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Declaro, para os devidos fins que os imóveis onde serão executadas a construção de 192 unidades habitacionais de interesse social, situados no loteamento Rua esperança quadra 02, chácara 05, no município de VALPARAISO DE GOIAS , no Estado de Goiás, é dotado de infraestrutura mínima necessária ao pleno funcionamento das unidades habitacionais do empreendimento RESIDENCIAL CONTEMPORANÊO, tais como: abastecimento de água, rede de energia elétrica, solução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial e pavimentação asfáltica.

VALPARAISO – GO 07 JULHO de 2026

**GERALDO GOMES DE
LEMONS**

NETO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
GERALDO GOMES DE LEMOS
NETO:76872440104

Dados: 2026.07.07 18:04:10 -03'00'

MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

GERALDO DE GOMES LEMOS NETO - [REDACTED]

MIG
CONSTRUTORA



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICA PRELIMINAR

Referência: Processo nº 202500031008548

Interessado(a): MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Assunto: Análise de Recurso Administrativo – Habilitação Documental do Residencial Contemporâneo – Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

DESPACHO Nº 527/2026/AGEHAB/GEAT-20045

Tratam os presentes autos da análise da documentação referente ao **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025**, relativo ao empreendimento **Residencial Contemporâneo**, de responsabilidade da empresa **MIG Construções e Incorporações Ltda.**

Conforme disposto no item **5.6.7.1** do Edital, é admitida a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, sendo que, encerrado esse prazo, a AGEHAB dispõe de até **3 (três) dias úteis** para proferir a decisão correspondente.

Verifica-se que a empresa **MIG Construções e Incorporações Ltda.**, dentro do prazo estabelecido no edital, apresentou o documento que havia sido apontado como pendente para fins de habilitação do empreendimento **Residencial Contemporâneo**, Declaração de Infraestrutura 92936722, atendendo integralmente à exigência constante do checklist de documentação.

Dessa forma, considerando que a documentação faltante foi tempestivamente apresentada e que as exigências editalícias foram devidamente cumpridas, manifesta-se esta Gerência pelo **deferimento da habilitação documental** do empreendimento **Residencial Contemporâneo**, no que se refere ao atendimento dos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis e prosseguimento do certame.

GOIANIA, 09 de julho de 2026.

LUCIANA RONCATO
[Cargo/função do usuário]



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RONCATO, Gerente**, em 09/07/2026, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **92941769**
e o código CRC **E19D7571**.



Referência: Processo nº 202500031008548



SEI 92941769